



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019**

**Data e horário de realização:** 10 de outubro de 2019, às 19:00 h no Museu de Arte Moderna de Resende – MAM, sito à Rua Dr. Cunha Ferreira, nº 104, Centro – Resende/ RJ.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente a premiação de 03 (três) obras de arte.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As inscrições poderão ser realizadas no período de 05 de agosto a 18 de setembro de 2019, pessoalmente no Museu de Arte Moderna de Resende, sito à Rua Dr. Cunha Ferreira 104, – Centro – Resende/RJ CEP 27511-230 ou enviadas por correio, para o mesmo endereço.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização das inscrições, através dos telefones (24) 3360-6155 / 3360-4470 ou do e-mail: [mam.resende@gmail.com](mailto:mam.resende@gmail.com)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.211/2019**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende – RJ, torna público que realizará às **19:00 h** do dia **10 de outubro de 2019**, no Museu de Arte Moderna de Resende, a licitação na modalidade de **Concurso nº 01/2019**, em regime de execução indireta, conforme discriminado no presente edital, que será regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e pelas disposições contidas neste Edital, que ocorrerá no Museu de Arte Moderna de Resende, situado à Rua Dr. Cunha Ferreira, 104, Centro, Resende – RJ.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, apresenta aos interessados mais uma edição do Salão da Primavera, criado em 1950 e promovido anualmente pelo Museu de Arte Moderna de Resende com o objetivo de estimular e revelar a criatividade dos artistas, bem como fomentar e promover o intercâmbio entre os mesmos.

1.2. Em sua 47ª edição, o Salão da Primavera será realizado no dia de setembro de 2019.

1.3. Constitui objeto do presente concurso a seleção, premiação e aquisição de obras premiadas originais e de autoria própria, por meio de inscrições gratuitas.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão se candidatar artistas plásticos brasileiros residentes no Brasil ou no exterior, estrangeiros legalmente residentes no Brasil, maiores de 16 anos, com autorização dos pais e responsáveis.

2.2. Serão aceitas inscrições individuais e de grupos de artistas, cuja produção tenha autoria coletiva.

2.3. Somente serão aceitas inscrições de obras inéditas para o salão da primavera de Resende, devendo as mesmas serem assinadas e datadas.

2.4. Não serão aceitos trabalhos já premiados, projetos, modelos reduzidos, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias e os executados com material deteriorável, que possa ocasionar modificações não proposital nas características formais da obra, durante o período da exposição, ou aqueles que, por qualquer razão, venham a prejudicar a apresentação dos demais concorrentes.

2.5. O Salão da Primavera fornecerá certificado de participação aos artistas selecionados pela Comissão Julgadora.

2.6. As obras inscritas na categoria vídeo/ multimídia deverão vir devidamente acompanhadas de seu suporte, como TV/DVD/Notebook/Projektor, ou outros que façam necessários.

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DA OBRA

3.1 Os interessados deverão apresentar obras inéditas, dentre as seguintes categorias:

- pintura;
- desenho/Ilustração
- gravura;
- escultura/Objeto/Instalação;
- fotografia/Arte Digital.
- Vídeo /Multimídia.

3.2 Somente serão aceito os trabalhos emoldurados ou aptos a serem expostos,não sendo permitidos materiais que causem danos nas paredes dos museus ,tais como fita adesiva,pregos e parafuso.

3.3 As obras deverão ter o **peso máximo** de 15 kg, e a **medida máxima** de 1m, na sua dimensão maior com moldura,no caso de esculturas,objetos e instalações deverão ter altura máxima de 2m de largura e profundidade máxima de 1 metro e 25 kg de peso.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **05 de agosto a 18 de setembro de 2019**,podendo ser feitas pessoalmente de segunda a sexta feira de 12 h às 18 h, no museu de Arte Moderna de Resende – MAM, ou através dos correios conforme endereço a seguir:

47º Salão da Primavera

Museu de Arte Moderna de Resende

Rua Dr. Cunha Ferreira, nº 104, Centro

CEP: 27511-230 – Resende RJ

Tel. (24) 3360-6155 / 3360-4470

e-mail: [mam.resende@gmail.com](mailto:mam.resende@gmail.com)

OBS: O edital completo contendo a ficha de inscrição estará disponível em link no site da Prefeitura Municipal de Resende <http://resende.rj.gov.br/>

Parágrafo único – A recepção das obras entregues pessoalmente, deverá ser feita de terça a sexta-feira, de 10 h às 18 h.

**4.1.1 As inscrições postadas via correios, terão como referência a data de postagem, não sendo aceitos materiais postados após o dia 18 de setembro de 2019.**

4.2 Poderão ser inscritas até 03 (três) obras por artista ou grupo, acompanhadas da respectiva ficha de inscrição, integralmente preenchida, do curriculum vitae e cópias do RG, CPF e comprovante de residência. SEM A DOCUMENTAÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO.

**4.2.1.** Na inscrição de obras de autoria coletiva deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes no currículo anexado ao portfólio, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a ficha de inscrição e receberá a premiação, se for o caso.

**4.2.2.** Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

**4.3** Todas as obras deverão indicar no verso o nome do artista, o título da obra, data, dimensões, técnica, material utilizado, e anotações específicas para a sua conservação e manutenção durante a exposição.

**4.4** No ato da entrega das obras, o Recibo do Artista constante na ficha de inscrição, será devidamente numerado.

**4.5** As etiquetas anexas deverão ser preenchidas, destacadas e coladas no verso das obras inscritas.

**4.6** Os custos referentes ao envio e devolução dos trabalhos serão de total responsabilidade do artista.

**4.6.1.** O MAM não se responsabilizará por problemas causados pela devolução dos trabalhos pela transportadora.

**4.7.** Quaisquer esclarecimentos e orientações técnicas para ao preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela coordenação do MAM – Resende, de terça a sexta-feira, de 10 h às 18 h, pessoalmente pelo telefone (24) 3360-6155 ou pelo e-mail: [mam@resende.rj.gov.br](mailto:mam@resende.rj.gov.br)

## **5 – DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

**5.1** A comissão julgadora será constituída de 03 (três) membros de reconhecido saber no campo das Artes Plásticas, nomeados através de resolução ou Decreto Municipal.

**5.2** A comissão julgadora será responsável por duas fases: seleção das obras a serem expostas e a atribuição de prêmios de aquisição e honoríficos.

**5.3** A comissão julgadora selecionará e avaliará os trabalhos levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade e pesquisa.

**5.4.** A comissão julgadora avaliará as obras inscritas levando em consideração e pontuando os seguintes critérios:

- **Qualidade Técnica – 3 Pontos**
- **Relevância Estética e Conceitual – 2 pontos**
- **Originalidade – 2 pontos**
- **Criatividade – 2 pontos**
- **Pesquisa – 1 ponto**

**5.5.** Em caso de empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério qualidade técnica;
- b) maior nota no critério relevância estética e conceitual;
- c) maior nota no critério originalidade;
- d) maior nota no critério criatividade;
- f) maior nota no critério pesquisa.



**5.6** Se persistir o empate entre as notas, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate.

**5.7** A comissão julgadora poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e /ou a integridade do espaço público.

**5.8** À Comissão Julgadora cabe lavrar Ata de seleção e premiação, inserindo uma apreciação global sobre o Salão e os critérios de julgamento adotados, a qual será arquivada no Museu de Arte Moderna de Resende.

**5.9** A comissão julgadora é soberana nas atribuições que lhe foram imputadas, não cabendo recurso as suas decisões sobre as obras selecionadas e premiadas no 47 ° Salão da Primavera.

## **6 – DA PREMIAÇÃO**

**6.1** O 47 ° Salão da Primavera distribuirá os seguintes prêmios de aquisição:

### **PRÊMIO FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

Instituído pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

Valor do Prêmio: **05 (cinco) salários-mínimos**

### **PRÊMIO ALTAMIRO PIMENTA**

Instituído pela Prefeitura Municipal de Resende

Valor do Prêmio: **05 (cinco) salários-mínimos**

### **PRÊMIO ENGENHEIRO EITEL CÉSAR FERNANDES**

Instituído pela Câmara Municipal de Resende, concedido somente a **artista resendense**, aqui nascido ou radicado há mais de 10 (dez) anos no município.

Valor do Prêmio: **05 (cinco) salários-mínimos**

### **6.2 Cinco Prêmios Honoríficos – Referências Especiais do Júri**

**6.3.** Aos três premiados serão destinados períodos para exposição individual do MAM Resende no ano subsequente a premiação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Todas as obras adquiridas através dos prêmios de aquisição serão automaticamente incorporadas ao Acervo do MAM – Resende.

**7.2** Os trabalhos não selecionados deverão ser retirados do local das inscrições no prazo de 20 (vinte dias), a contar da data estipulada para retirada das obras, de terça a sexta feira, das 12h às 18h.

**7.3** Findo o período destinado à devolução, os trabalhos que não forem retirados terão o destino que aprover ao MAM – Resende.

**7.4** Nenhuma obra selecionada poderá ser retirada ou modificada antes do término da exposição.

**7.5** Na hipótese de uso de vidro ou qualquer outro material frágil pelo candidato, fica estabelecido que o MAM não se responsabiliza pela reposição em caso de danos ocorridos no manuseio da obra inscrita.

**7.6** Caberá à equipe do MAM – Resende a elaboração do projeto museográfico da exposição.

7.7 Os trabalhos inscritos que exijam montagens especiais deverão receber orientação pessoal do artista, que fornecerá todo o material instrumental necessário à respectiva montagem, ficando toda e qualquer despesa por conta do candidato.

7.8 É vedada aos membros da Comissão Julgadora e aos funcionários do MAM a inscrição no Salão da Primavera.

7.9 É permitido ao servidor da Prefeitura Municipal de Resende concorrer ao Salão da Primavera, sendo, entretanto, vedado ao mesmo, receber premiação em valor monetário.

**Inscrições:**

**05 de agosto a 18 de setembro de 2019**

**Trabalho da Comissão Julgadora:**

**26 de setembro de 2019**

**Divulgação do Resultado da Seleção:**

**30 de setembro de 2019 a partir das 14 h**

**Retirada dos trabalhos não selecionados:**

**01 de outubro de 2019 A partir de 12 h**

**Premiação e abertura da exposição:**

**10 de outubro de 2019 as 19 h**

**Encerramento:**

**14 de novembro de 2019**

**Devolução das obras selecionadas:**

**A partir de 21 de novembro de 2019**

**OBS.:** Os artistas selecionados pela Comissão Julgadora serão avisados por e-mail, telefone, ou mídia digital.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR – Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

8.2.O PROPONENTE é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.3. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do proponente, eventualmente apuradas, implicará a sua imediata desclassificação, mesmo no caso de ter sido o vencedor, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade resultante do fato.

8.4 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em **aceitação de todos os termos deste Edital.**

8.5 Estima-se o valor global desta Licitação em **R\$ 14.970,00 (Quatorze mil novecentos e setenta reais)** ou seja o total de **15 salários-mínimos divididos em 3 grandes prêmios de 5 salários-mínimos cada.**

**8.6** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte **Dotação Orçamentária: Programáticas 03.70.13.392.0171.2.541 e 02.50.04.122.0102.2.292, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 00.**

**8.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

**8.8.** Integra o presente Edital o seguinte anexo:

A) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE;

C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS;

D) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Resende, 03 de julho de 2019.

---

Julio Cezar de Carvalho  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**47º SALÃO  
DA PRIMAVERA**

NOME COMPLETO
---------------

NOME PARA CATÁLOGO
--------------------

RUA / AVENIDA	Nº	COMPLEMENTO
---------------	----	-------------

BAIRRO	CEP	CIDADE
--------	-----	--------

FONE	E-MAIL
------	--------

SUBMETO-ME AO REGULAMENTO DO 47º SALÃO DA PRIMAVERA DE RESENDE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ARTISTA

TÍTULO DA OBRA
----------------

TÍTULO DA OBRA
----------------

TÍTULO DA OBRA
----------------

TÉCNICA
---------

TÉCNICA
---------

TÉCNICA
---------

DIMENSÕES
-----------

DIMENSÕES
-----------

DIMENSÕES
-----------

VALOR
-------

VALOR
-------

VALOR
-------

**47º SALÃO  
DA PRIMAVERA**

Recebi as obras A, B e C correspondentes a esta inscrições especificadas abaixo:

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_

=====

ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

TÍTULO DA OBRA	TÍTULO DA OBRA	TÍTULO DA OBRA
TÉCNICA	TÉCNICA	TÉCNICA
DIMENSÕES	DIMENSÕES	DIMENSÕES
VALOR	VALOR	VALOR
Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE**

**DECLARAÇÃO**

EU \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste para todos os fins e efeitos declarar que sou o autor e proprietário da obra do inscrita no 47<sup>º</sup> salão  
da primavera sob o número \_\_\_\_\_.

Resende, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

Data \_\_\_/\_\_\_/2019

A

Prefeitura Municipal de Resende

Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

Museu de Arte Moderna de Resende

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

Por meio deste instrumento eu,.....,

brasileiro,.....(estado civil),domiciliado em

.....  
(Endereço/Bairro/Cidade/Estado)portador do RG nº..... emitida  
pelo .....,CPF nº ..... venho DOAR, a obra de  
minha autoria intitulada.....(nome da obra),  
.....(técnica),medindo .....cm x ..... cm, com

valor de R\$ .....,bem como CEDER, os direitos e posse,  
propriedade, uso, imagem, exposição, divulgação e quaisquer outros direitos relativos a esta obra, para o  
MUSEU DE ARTE MODERNA DE RESENDE, situado à rua Dr. Cunha Ferreira nº 104,centro, Resende, Estado  
do Rio de Janeiro.

Declaro a autenticidade das obras ,atestando a sua originalidade.

---

(assinatura)

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**C.A. Nº \_\_\_\_\_/2019**

Termo do Contrato Administrativo de

\_\_\_\_\_, que entre si fazem: O Município de Resende – RJ, através da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda e o artista vencedor do 47º Salão da Primavera do MAM Resende, nos termos abaixo:

O Município de Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusta Xavier de Lima, no 251, Bairro Jardim Jalisco, Resende, Estado do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, através da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, inscrita no CNPJ sob o nº 31847 90/0001-88, representada pela sua presidente, Srº **Tiago Zaidan** brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ denominado simplesmente contratante, de um lado, e do outro, o artista

\_\_\_\_\_, (nome do artista) inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, que se regerá pela lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO:-** O presente contrato destina-se á concurso de obras de arte expostas no evento intitulado 47º Salão da Primavera realizado pelo Museu de Arte Moderna de Resende, conforme abaixo discriminado:

Será concedido ao Museu de Arte Moderna, direitos de posse, propriedade, uso, imagem, exposição, divulgação e qualquer outro direito relativo às obras expostas no evento

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**DO VALOR/PAGAMENTO:-** O valor global do CONTRATO é de R\$ 14.970,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais) ou seja o total de 15 salários-mínimos divididos em 3 grandes prêmios de 5 salários-mínimos cada. que será pago após a abertura do salão da Primavera.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

**DA OBRIGAÇÃO:-** É obrigação e responsabilidade da Contratada:

§1 º:- A entrega da obra de arte vencedora do prêmio aquisição do 47º Salão da Primavera.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DAS PENALIDADES:-**O não cumprimento da cláusula terceira, não entregando a obra de arte vencedora ,implicará o não pagamento do prêmio.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA INTEGRALIDADE:-**Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de concurso nº \_\_\_\_/2019, proposta do licitante vencedor e o processo Administrativo nº 14.211/2019 independente de transição ou menção expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS:-** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **Programáticas 03.70.13.392.0171.2.541 e 02.50.04.122.0102.2.292, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 00.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO REGIME JURÍDICO:-**A legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Resende, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA MACEDO MIRANDA - FCCMM**

**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**----- **CPF N°:**-----

**NOME:**----- **CPF N°:**-----